CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CONTRATO Nº 003/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E A EMPRESA POSTO REIS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente, **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, e, de outro lado, **POSTO REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.082.243/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por **MATEUS JOÃO REIS**, conforme qualificação e poderes constantes do processo, resolvem celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024, relativo ao fornecimento de combustíveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afrânio/PE; e II – a formalização do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários dos itens Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, nos termos da documentação instrutória e da autorização administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica proposta a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com período pretendido de 06 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027, condicionada à confirmação da regularidade jurídica da prorrogação, especialmente quanto à situação da vigência contratual e à data de formalização deste instrumento. A eficácia desta cláusula depende da conclusão favorável da análise jurídica e da formalização válida do aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência dos pedidos apresentados pela CONTRATADA em 29 de setembro de 2026 e da autorização administrativa informada no processo, ficam propostos os seguintes valores

unitários, cuja aplicação observará a data e as condições juridicamente reconhecidas no processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO PROPOSTO
01	Gasolina Comum	R$ 6,49/L	R$ 7,19/L
02	Gasolina Aditivada	R$ 6,59/L	R$ 7,29/L

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação dos pressupostos legais, inclusive da efetiva alteração extraordinária das condições econômicas e de seu impacto na execução contratual, bem como da manifestação jurídica pertinente, não se confundindo com reajuste periódico por índice.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS

O valor global correspondente ao período eventualmente prorrogado e o impacto financeiro do reequilíbrio serão definidos em demonstrativo de cálculo integrante do processo, considerando os quantitativos efetivamente autorizados e o saldo contratual aplicável. Este instrumento não autoriza acréscimo de quantitativos sem instrução e formalização específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente nos autos, observada a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável.

Unidade Orçamentária: 0101

Funcional: 01031010120020000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 09

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA INSTRUÇÃO

A prorrogação pretendida será examinada à luz das disposições legais pertinentes à continuidade contratual, inclusive, quando cabível, dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei, mediante os documentos de comprovação e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2024 e dos aditivos anteriores que não forem expressamente modificadas por este instrumento, desde que compatíveis com a legislação e com a decisão jurídica e administrativa do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A divulgação deste Termo Aditivo observará os requisitos legais de publicidade e eficácia, inclusive os aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, após cumpridas as exigências legais e administrativas, as partes assinarão o instrumento em vias de igual teor, ou por meio eletrônico admitido pela Administração.

Afrânio/PE, 05 de outubro de 2026.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio/PE
CONTRATANTE

MATEUS JOÃO REIS
Representante da POSTO REIS LTDA
CONTRATADA